



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**LEI N.º 4.225/2017**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar cessão de uso de terreno para o Batalhão de Polícia Militar de Proteção Ambiental – BPMPA, do Estado de Mato Grosso, realizada pela lei municipal n.º 2.085/1.999 e dá outras providências.**

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar a cessão de uso de terreno para o Batalhão de Polícia Militar de Proteção Ambiental – BPMPA, do Estado de Mato Grosso, realizada pela lei municipal n.º 2.085/1.999.

**Parágrafo único.** A prorrogação será pelo prazo 20 (vinte) anos, a contar da data final do prazo previsto pelo art. 1.º da lei municipal n.º 2.085/1.999.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 18 de maio de 2017.

  
**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**  
Prefeita Municipal

**Art. 3.º** Os homenageados serão escolhidos pelos representantes de cada um dos seguimentos econômicos mencionados no artigo anterior.

**Art. 4.º** Fica instituído no calendário oficial de eventos do Município, o Dia do Empreendedor.

**Art. 5.º** O Poder Executivo poderá celebrar com as entidades públicas, privadas, federações, Associação Comercial e Empresarial de Várzea Grande-ACIVAG, Câmara de Dirigentes Lojistas-CDL-Várzea Grande, empresas nacionais e internacionais, sindicatos e a sociedade em geral que se interessarem na realização de atividades voltadas ao empreendedorismo.

**Art. 6.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 18 de maio de 2017.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**

Prefeita Municipal

#### PORTARIA Nº 476/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

#### RESOLVE:

Conceder Férias regulamentares, referente ao mês de Abril/Maio/2017, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| MAT.   | NOME DO SERVIDOR                  | VINCULO | PERIODO AQUISITIVO | PERIODO DE GOZO               |
|--------|-----------------------------------|---------|--------------------|-------------------------------|
| 100925 | EDMILSON DOS SANTOS BARROS COSTA  | Efetivo | 2015/2016          | 01.05.17 A 30.05.17 (30 dias) |
| 95840  | ELIADA CARMINA DOS REIS GONÇALVES | Efetivo | 2014/2015          | 01.04.17 A 30.04.17 (30 dias) |
| 84901  | FABIANA PIOVEZAN FRANCO           | Efetivo | 2013/2014          | 01.05.17 A 30.05.17 (30 dias) |
| 16774  | FRANCISCA AUXILIADO-RA LEITE      | Efetivo | 2014/2015          | 08.05.17 A 06.06.17 (30 dias) |
| 20119  | ISAMAR KAROLYNE PE-REIRA MACEDO   | Efetivo | 2015/2016          | 01.05.17 A 30.05.17 (30 dias) |
| 23032  | JOILCI RODRIGUES SILVA            | Efetivo | 2015/2016          | 03.05.17 A 01.06.17 (30 dias) |
| 95303  | JULIANO DE LIMA NAGANO            | Efetivo | 2013/2014          | 16.05.17 A 04.06.17 (20 dias) |

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de junho de 2017.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

#### LEI Nº 4.225/2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar cessão de uso de terreno para o Batalhão de Polícia Militar de Proteção Ambiental – BPMPA, do Estado de Mato Grosso, realizada pela lei municipal nº 2.085/1.999 e dá outras providências.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar a cessão de uso de terreno para o Batalhão de Polícia Militar de Proteção Ambiental – BPMPA, do Estado de Mato Grosso, realizada pela lei municipal nº 2.085/1.999.

**Parágrafo único.** A prorrogação será pelo prazo 20 (vinte) anos, a contar da data final do prazo previsto pelo art. 1.º da lei municipal nº 2.085/1.999.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 18 de maio de 2017.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**

Prefeita Municipal

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 4.227/2017

Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno e cria a Unidade Central de Controle Interno do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande – UCCI e dá outras providências.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

#### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Esta Lei Complementar cria, organiza e disciplina o Sistema de Controle Interno do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, para exercer o controle e a fiscalização das contas públicas, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo único.** Juntamente ao Sistema de Controle Interno fica instituída a Ouvidoria do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande.

**Art. 2º** Para os fins desta lei, considera-se:

I. **Controle Interno:** é o conjunto de recursos, métodos e processos adotados pela própria gerência do setor público, com a finalidade de comprovar fatos, impedir erros, fraudes e a ineficiência;

II. **Sistema de Controle Interno:** é o conjunto de pessoas, unidades, instrumentos, instruções normativas, métodos e processos adotados pela gerência do setor público, articulados a partir de uma unidade central de coordenação, com a finalidade de potencialização do controle interno, visando a excelência processual e de resultados;

III. **Unidade Central de Controle Interno – UCCI:** é o órgão central do Sistema de Controle Interno da Autarquia, tendo por finalidade a coordenação sistêmica das atividades que integram o Sistema de Controle Interno no cumprimento de suas finalidades;

IV. **Auditoria Interna:** é o processo de minucioso exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais, e se dará de acordo com as normas e procedimentos de Auditoria; e

V. **Coordenação Sistêmica:** é a atividade de supervisão técnica e metodológica de processos e seus agentes, sem implicar responsabilidade gerencial nem relação hierárquica entre os segmentos integrantes do sistema.

**Art. 3º** A fiscalização a ser exercida pelo Sistema de Controle Interno, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos e fatos administrativos, objetivará a avaliação da ação governamental e da gestão dos administradores.

**Parágrafo único.** A ação de controle será precedida por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial,